



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

1º TERMO DE
APOSTILAMENTO Nº 11/2025
AO CONTRATO INMETRO-SURRS
Nº 09/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM O INMETRO, POR MEIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO
GRANDE DO SUL - INMETRO-
SURRS E A EMPRESA WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto Nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Omer Pohlmann Filho, nomeado pela Portaria nº 37, do dia 15 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 3344969, secundado pelo Chefe de Serviço da Governança e da Gestão da Surrs, Senhor Ricardo Flores Pinto, nomeado pela Portaria nº 604 de 23 de outubro de 2024, publicada no DOU de 31 de outubro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1630953, doravante denominada **CONTRATANTE**, registra alteração ao contrato nº 09/2023 (SEI nº 1556230) nos termos do Processo 0052602.000916/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Inmetro–Surrs nº 09/2023 (SEI nº 1556230) que trata da aquisição de 3 conjuntos com 3 cargas de misturas gasosas de etanol em nitrogênio, contendo 1 (uma carga) de cada mistura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA O REAJUSTE**

2.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na cláusula sexta do contrato supracitado que dispõe, nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, que após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2023, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 31/07/2026.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. Fica concedido o reajuste do valor do contrato em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme Memória de Cálculo e Índice IPCA/IBGE divulgado (SEI nº 2163800 e 2163774).

5.2. O valor do presente Termo de Apostilamento é de aproximadamente R\$ 5.028,22 (cinco mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 93.985,35 (noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 99.013,57 (noventa e nove mil treze reais e cinquenta e sete centavos).

5.3. As diferenças de valores objeto deste ajuste serão apuradas e pagas após a assinatura do Termo de Apostilamento, através de nota fiscal a ser emitida pela contratada, obedecendo-se os critérios de pagamento estabelecidos no Contrato original.

5.4. Ressaltamos que esse reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações que forem iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade mencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, garantindo a atualização adequada dos valores conforme previsto contratualmente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/07/2025, ÀS 15:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Chefe do Serviço de Governança e Gestão



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/07/2025, ÀS 18:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OMER POHLMANN FILHO

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **2163819** e o código CRC
ADE66AB1.

